



---

## **EDITAL N° 01/2022**

### **ATENDIMENTO PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2022 – VAGAS REMANESCENTES DOS CMEIS**

#### **INSCRIÇÕES PARA EDUCAÇÃO INFANTIL – 0 A 3 ANOS**

A Secretaria de Educação do município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as diretrizes do processo de inscrição à Lista de Espera, Lista de Remanejamentos, Lista de Transferências, bem como, de Matrículas para **VAGAS DE CRECHE** de alunos da Educação Infantil (0 a 3 anos) para o segundo semestre do ano letivo de 2022, nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's credenciados ao município de Candói/PR.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este edital visa estabelecer diretrizes quanto ao atendimento de alunos na Educação Infantil, para crianças de 00 meses a 03 anos de idade completos até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

**1.2** Os pais ou responsáveis legais ficam cientes que ao inscreverem a criança, pleiteando a vaga, implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

**1.3** A inscrição à Lista de Espera não caracteriza garantia de vaga imediata, contudo, somente por meio dela as crianças serão chamadas para o preenchimento das vagas disponíveis.

**1.4** A distribuição das crianças nas turmas será realizada por faixa etária, considerando a data corte de 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, conforme item 2.3 deste edital.

**1.5** O número de vagas disponíveis será de acordo com a capacidade de atendimento da Instituição de Ensino, em conformidade com a Deliberação n°02/2014 e Resolução SESA n°162/05.

---

**[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)**

**CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ**  
**Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041**  
**Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)**



## 2. DA INSCRIÇÃO

**2.1** A inscrição será realizada exclusivamente na Secretaria de Educação, na Avenida XV de Novembro, nº 1795, Bairro Cacique Candói, no horário das 08h às 17horas.

**2.2** Para solicitação à inscrição para Lista de Espera, os pais ou responsáveis legais deverão impreterivelmente apresentar:

I. Certidão de Nascimento do menor (original)

II. Documento pessoal dos pais ou responsável legal (original)

**2.3** A referência utilizada para a organização e classificação etária é a Deliberação nº02/2014 CEB/PR e a Resolução nº02/2018 CNE/CEB, sendo estabelecida como data de corte a data de 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula.

Idade	Turma
Menor de 1 ano até 31/03	Berçário
1 ano completo até 31/03	Maternal I
2 anos completos até 31/03	Maternal II
3 anos completos até 31/04	Maternal III

**2.4** No momento da inscrição para lista de espera, o requerente receberá um protocolo com a solicitação da inscrição, o qual será indispensável para quaisquer reclamações ou esclarecimentos posteriores.

**2.5** A inscrição na Lista de Espera não garante o atendimento da vaga no período em que o pai/mãe ou responsável solicita, contudo, após ser contemplado com a vaga disponibilizada, possibilita entrar na Lista de Remanejamentos afim de ser atendido conforme houver disponibilidade para troca, atendendo o item 11 deste Edital.

**[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)**

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



### 3. DA ESCOLHA POR PERÍODO

**3.1** As escolhas para os períodos das novas matrículas para o segundo semestre do ano letivo de 2022 dar-se-ão conforme critérios de prioridade elencados abaixo:

- I. Crianças em contexto de vulnerabilidade ou risco social, encaminhadas por órgão competente;
- II. Crianças com matrícula em atendimentos especializados, mediante laudo médico com solicitação de profissional qualificado.
- III. Crianças com doença ou tratamento médico, mediante apresentação de laudo médico com especificação da doença através do Código Internacional de Doenças – CID, estando em anexo as cópias dos exames, com data de emissão de no máximo 90 dias do chamamento para vaga sendo encaminhado por profissional qualificado, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM.
- IV. Ordem cronológica do protocolo de inscrição à Lista de Espera.

**3.2** Para as vagas remanescentes o período será ofertado conforme disponibilidade de turno.

**3.3** Após efetivada a matrícula, o pai ou responsável poderá solicitar a qualquer momento o remanejamento para o período desejado através de protocolo realizado na Secretaria de Educação, devendo frequentar com assiduidade o período inicial de sua matrícula, para assim, realizar a troca, quando disponível, atendendo os critérios do item 3.1 deste edital.

**3.4** Caso seja realizado o chamamento para a vaga e o pai ou responsável não aceitar o período unicamente disponível, o mesmo irá para o final da Lista de Espera.

### 4. DA DIVULGAÇÃO

**4.1** A Lista de Espera e Lista de Contemplados, serão divulgadas no Portal da Transparência do Município de Candói em [www.candoi.gov.pr.gov.br](http://www.candoi.gov.pr.gov.br) através do ícone “Educação”.

**[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)**

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



---

## 5. DO CHAMAMENTO

**5.1** A Secretaria de Educação realizará contato telefônico com os pais ou responsáveis da criança contemplada a partir da Lista de espera.

**5.2** Os contemplados serão listados de acordo com a ordem cronológica do protocolo de inscrição da Lista de Espera, separados por faixa etária.

**5.3** O pai ou responsável terá o prazo de 03 dias úteis a contar da data do chamamento, para apresentar-se à Secretaria de Educação afim de retirar o Encaminhamento da Vaga e realizar a matrícula no CMEI, munido dos documentos necessários conforme item 8 deste edital.

## 6. DO ENCAMINHAMENTO DA VAGA

**6.1** O pai ou responsável deverá retirar o Encaminhamento da Vaga junto a Secretaria de Educação.

**6.2** Caso o pai ou responsável não retirar o Encaminhamento da Vaga dentro do prazo estipulado a vaga será disponibilizada para o próximo cadastro da Lista de Espera.

## 7. DA MATRÍCULA

**7.1** A matrícula será solicitada junto a Instituição de Ensino dentro do prazo citado no item 5.3 deste Edital.

**7.2** A efetivação da matrícula somente será feita no CMEI para a criança contemplada, mediante apresentação do Encaminhamento da Vaga, bem como, de todos os documentos apresentados no item 8 deste Edital.

## 8. DOS DOCUMENTOS PARA A MATRÍCULA

**8.1** Carteira de Identidade dos pais e/ou responsáveis legais (original e cópia);

**8.2** CPF dos pais e/ou responsáveis legais (original e cópia);

---

**[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)**

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



---

**8.3** Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade da criança (original e cópia);

**8.4** Declaração de vacina emitida por órgão competente, com data de emissão de no máximo 90 dias do ato da matrícula;

**8.5** Comprovante de Guarda Judicial Legal (original e cópia), se necessário;

**8.6** Comprovante de residência atualizado preferencialmente conta de energia da residência da criança;

**8.7** Comprovante ou declaração de retorno ao trabalho após licença maternidade, para bebês menores de 06 meses de idade (original e cópia);

**8.8** No caso de crianças com necessidades educacionais especiais: laudo médico com anexo dos exames, sendo encaminhado por profissional qualificado com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM (original e cópia);

## **9. DO MONITORAMENTO DA FREQUÊNCIA**

**9.1** O pai ou responsável fica ciente de que a criança deverá frequentar o CMEI com assiduidade, caso contrário, aplicar-se-á o item 10.2 deste edital.

**9.2** Atestados médicos devem ser apresentados à Instituição de Ensino afim de justificar faltas.

**9.3** No caso de viagens e/ou faltas consecutivas, o pai ou responsável compromete-se em comunicar antecipadamente a direção/coordenação do CMEI.

**9.4** As crianças matriculadas em período integral devem frequentar a carga horária que compete ao período em que matriculou-se, caso contrário, será ofertado remanejamento para turma em período parcial do mesmo nível.

**9.5** Este remanejamento, citado no item 9.4 deste Edital, será oferecido, a princípio, na Instituição de Ensino em que a criança está matriculada.

**9.6** Caso o CMEI não tenha vagas no período à garantir o item 9.4, ou ainda, não possuir tal período na Instituição de Ensino, será fundamental a transferência afim de possibilitar a adequação necessária.

## **10. DA DESISTÊNCIA DA VAGA**

---

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



**10.1** A Instituição de Ensino entrará em contato com os pais ou responsáveis das crianças que apresentarem elevado número de faltas, comunicando a Secretaria de Educação.

**10.2** A Secretaria de Educação entenderá como Desistência da Vaga quando a criança apresentar acima de 05 faltas consecutivas injustificadas, disponibilizando a vaga para o próximo colocado da Lista de Espera.

**10.3** O Conselho Tutelar será acionado para possíveis verificações, solicitadas através da Secretaria de Educação, no que tange a frequência escolar.

**10.4** Caso o pai ou responsável desista da vaga que possui ou da vaga oferecida, assinará uma declaração de Desistência da Vaga e sairá da lista de espera.

## **11. DOS REMANEJAMENTOS/TRANSFERÊNCIAS**

**11.1** Os pedidos de Remanejamentos/Transferências serão solicitados pelos pais ou responsáveis junto a Secretaria de Educação, sendo inserido à Lista de Remanejamentos/Transferências e entregue protocolo de solicitação.

**11.2** A Lista de Remanejamentos/Transferências será publicada no site [www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br);

**11.3** Serão realizados os Remanejamentos/Transferências seguindo a ordem cronológica dos protocolos conforme data da procura.

**11.4** A Secretaria de Educação entrará em contato com o pai ou responsável que deverá comparecer à Secretaria de Educação afim de retirar o Encaminhamento para o Remanejamento/Transferência no prazo de 03 dias úteis a partir do contato.

**11.5** A efetivação de Remanejamentos/Transferências somente serão feitas no CMEI para a criança contemplada e mediante apresentação do Encaminhamento de Remanejamentos/Transferências, dentro do prazo citado no item 11.3 deste Edital.

**[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)**

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)





**11.6** Caso não sejam efetivados os Remanejamentos/Transferências dentro do prazo, a criança sairá da Lista de Remanejamentos/Transferências e a troca será disponibilizada para o próximo interessado devidamente inscrito.

**11.7** A não aceitação do Remanejamento/Transferência a qual foi solicitada, deverá ser declarada conforme item 10.4 deste Edital.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** As condições deste Edital são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizados seguindo disposições em que se obrigam tanto a Secretaria de Educação como os interessados, após o deferimento da inscrição.

**12.2** Dúvidas quanto ao presente edital, deverão ser esclarecidas junto à Secretaria de Educação, sito a Av. XV de Novembro, 1795 – Bairro Cacique Candói – Candói/PR.

Candói, 31 de Agosto de 2022.

**Jaqueline Pinheiro Zarpelon**

Secretária de Educação

**[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)**

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)